



## **Resposta à interpelação, por escrito, apresentada por Kwan Tsui Hang, Deputada da Assembleia Legislativa**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada Kwan Tsui Hang, de 23 de Julho de 2015, enviada a coberto do ofício nº 685/E526/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 28 de Julho de 2015:

1. De acordo com a legislação em vigor em Macau, quando da entrada de produtos alimentares frescos e vivos em Macau, deve apresentar-se uma declaração e aceitar-se uma inspecção sanitária. Durante essa inspecção, é obrigatória ainda a entrega de um documento sanitário comprovativo do local de origem, só podendo entrar em Macau após a aprovação nessa inspecção sanitária.

Face ao acompanhamento de um caso, relativo à segurança alimentar apresentado por um cidadão, o IACM, para além de ter em conta as informações prestadas pelo queixoso, compara-as ainda com as informações de monitorização, nomeadamente, com as comunicações oficiais de entidades responsáveis de todos os países, alertas sobre produtos alimentares, bem como informações obtidas por diversos meios, verificando se há, ou não, a existência de anomalias. Ao mesmo tempo, o Centro de Segurança Alimentar envia também trabalhadores ao local para conhecer o assunto, conferir a origem dos produtos alimentares, avaliar o estado ambiental, higiene pessoal, processo do tratamento de produtos alimentares, etc., recolhendo mais informações conforme as situações. Caso encontre produtos que tenham um eventual impacto na saúde dos consumidores, toma medidas adequadas de prevenção e controlo nos termos da Lei de Segurança Alimentar e divulga, conforme o nível de risco, as respectivas informações ao público. No entanto, caso encontre vendilhões, com licença do IACM, a vender quaisquer produtos alimentares não inspeccionados, não só o IACM lhes retira as bancas, como aos vendilhões envolvidos e aplica uma pena por violação da Lei de Segurança Alimentar.

2. Quanto aos trabalhos de monitorização e controlo dos géneros alimentícios em Macau, quando da sua importação, o IACM, para além do regime de inspecção e



quarentena, procede ainda à fiscalização desses géneros que circulam no mercado, havendo, assim, duplas medidas preventivas em defesa da segurança alimentar de Macau. Caso o IACM descubra, durante o processo de monitorização e controlo da segurança alimentar, situações que possam eventualmente prejudicar a saúde dos consumidores de Macau, não deixará de tomar, de imediato, as medidas necessárias. Por exemplo, este ano, encontrou, entre os alimentos chineses festivos, sementes de melancia e de doce chinês não aprovados; detectou um pesticida organofosforado, dichlorvos, num lote de peixe salgado importado do Vietname; encontrou um tipo de queijo de soja fermentado, contaminado pela bactéria *Bacillus Cereus* e amostras de “*siumai*” que continham ácido bórico, etc; nestas situações, o IACM tomou, de imediato, as medidas preventivas e de controlo, divulgando essas situações ao público.

Quanto ao incidente do “camarão injectado com gelatina”, o IACM, já no dia 15 de Julho, tomara, através do mecanismo das inspecções e controlos contínuos realizados a produtos alimentares, conhecimento da reportagem, vinda a público no interior da China, sobre casos suspeitos de existir “camarão injectado com gelatina” e iniciara, de imediato, os trabalhos de intervenção, com vista a analisar os potenciais riscos que haveria para a segurança alimentar. Entre eles, assumiram grande relevo as acções que visavam reforçar, quando da importação, a inspecção sanitária aos camarões refrigerados e a manutenção de uma comunicação constante com a Província de Guangdong, tendo o interior da China reforçado também a inspecção sanitária e o controlo da cadeia de fornecimento que providenciava este tipo de produtos a Macau; veio, por fim, a apurar-se não existir qualquer anomalia. No que toca aos produtos alimentares que circulam em Macau, realizou, simultaneamente, uma investigação, com vista a requerer informação dos fornecedores e comerciantes sobre a venda a retalho de camarões refrigerados e a inspeccionar os registos e facturas de importação e os produtos à venda, não tendo verificado também qualquer anomalia.

No entanto, houve um cidadão que, no dia 16 de Julho, se queixou ao fiscal do mercado municipal de que comprara “camarão suspeito de estar injectado com gelatina” no Mercado Municipal de Iao Hon; naquele momento, o fiscal inspeccionou



as facturas de importação da respectiva banca e examinou, por percepção, a aparência exterior e as características superficiais dos camarões à venda no local, mas não encontrou qualquer anomalia no aspecto físico e no interior dos camarões. Com base nos dados e informações de inspecção e controlo já obtidos, verificou não existir qualquer anomalia, tendo o respectivo caso sido tratado, segundo o procedimento reservado a uma queixa geral.

Contudo, o IACM continuou a preocupar-se com o problema do “camarão injectado com gelatina”, ora reforçando, de forma constante, a monitorização, quando da importação, e a inspecção “in loco”, ora recolhendo amostras de vários tipos de camarões, nos diferentes mercados municipais para proceder à análise, não havendo registado qualquer anomalia.

3. O IACM pode aceitar as amostras de géneros alimentícios proporcionadas pelos cidadãos, mas, como os resultados dos exames feitos a essas amostras, servem de prova pericial científica em processo legal, deve assegurar-se o rigor da amostragem e a legalidade a nível dos procedimentos. Tendo em conta que há factores com influência indeterminada na amostragem dos produtos alimentares fornecidos pelos cidadãos, como, por exemplo, a temperatura de conservação dessas amostras, hora de recolha, instrumentos de amostragem, condições logísticas, etc., esses factores podem influenciar a objectividade e a exactidão dos resultados finais dos exames. Por esse motivo, as amostras prestadas pelos cidadãos não podem servir como prova, mas somente para uma tomada de referência em caso de necessidade. Entretanto, o IACM não deixa de tomar nota das informações dadas pelos cidadãos, nomeadamente, da designação dos géneros alimentícios, seu local de compra, hora, tipos e embalagens, com vista a proceder ao acompanhamento, assegurando a igualdade e validade do exame.

No que diz respeito a este incidente, este Instituto efectuou também análises aos dois camarões, suspeitos de conterem problemas, entregues pelo queixoso em referência. Como o problema, resultante de gelatina injectada, se reveste geralmente de características diferentes, consoante o seu uso alimentar ou industrial, o IACM procedeu, por esse motivo, a análises físico-químicas deste dois camarões. Da análise



física resultou não existir qualquer anomalia nessas duas amostras. Quanto à análise química, esta visou verificar a existência, ou não, de gelatina de uso industrial nos camarões. Os resultados mostraram a inexistência de qualquer substância nociva (metais pesados).

No que toca ao acompanhamento deste caso de queixa do cidadão, há espaço para melhorar a forma de tratamento de incidentes por parte de qualquer trabalhador de primeira linha do IACM. Assim, o IACM pretende, especialmente, reforçar, no quadro das técnicas de tratamento de incidentes e de queixas, a formação relativa a trabalhos de primeira linha e aumentar também os conhecimentos profissionais desses trabalhadores, a fim de os habilitar a fazer a distinção entre o que é a segurança alimentar e o que é uma disputa de consumo, para eliminar a preocupação dos cidadãos, relativamente à segurança alimentar.

Aos 22 de Setembro de 2015

O Presidente do Conselho de Administração  
Vong Iao Lek